



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Parecer Jurídico

Processo nº 131/2021

Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar

Objeto: Resolução SS nº 94 de 17/06/2021 – Estado de São Paulo – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrente de Demanda Parlamentar para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde – CUSTEIO SANTA CASA DE GUAÍRA.

Consulta-nos o Departamento de Compras/Terceiro Setor da Prefeitura do Município de Guaíra sobre a legalidade da realização de Processo de Dispensa de Chamamento Público para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra para transferência de recursos financeiros na importância de R\$ 100.000,00, conforme Resolução SS nº 94 de 17/06/2021 – Estado de São Paulo – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrente de Demanda Parlamentar nº 2021.061.24169 para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde – CUSTEIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA.

Preliminarmente, antes de proceder qualquer análise é importante observar que, consta nos autos a solicitação do Secretário Municipal de Saúde às fls. 02/04, manifestação do Interventor da Santa Casa com pedido de formalização de convênio para o recebimento do recurso estadual – fls. 05, Resolução SS nº 94 de 17/06/2021 – Estado de São Paulo – Programa 0930 (fls. 06/08), Balanço Patrimonial de 2020 do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida (ASILO) – fls. 09/17, Atos Normativos – fls. 18/21, Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra – fls. 22/ 46, Proposta de Plano de Trabalho – fls. 47/50, Certidões de Regularidade – fls. 51/53, Justificativa do Gestor da Saúde – fls. 55, Resolução do CMS nº 16 de 21/05/2021 Aprova a utilização do Recurso Estadual para custeio da Santa Casa – fls. 57/58, documentos de conta bancária – fls. 61/66, indicação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Pois bem, antes de qualquer análise do referido processo se faz necessário a juntada do Balancete Patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra nos presentes autos.

Ademais, esta Procuradoria Municipal requer vistas do processo de manifestação de interesse Social com a aprovação da Proposta do Plano de Trabalho, bem como, juntada da minuta do Termo de Fomento para análise desta Procuradoria Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Todavia, caso não tenha sido realizado processo anterior de manifestação de Interesse Social, se recomenda a análise técnica da Proposta do Plano de Trabalho proposto pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá com a juntada de parecer técnico e parecer do gestor deliberando tal proposta, bem como, deve ser juntado aos autos a deliberação do Conselho Municipal de Saúde do plano de trabalho apresentado, e por fim, deve ser juntado a minuta do instrumento jurídico a ser adotado.

Após o cumprimento de tais recomendações, recomenda-se a atualização das certidões de regularidade e o retorno dos autos a esta Procuradoria Municipal para análise.

São as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, **que submeto à consideração superior.**

Guairá, 30 de Setembro de 2021.

Andresa Ferreira S. Romanelli
OAB/SP nº 168.892